



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 5

- PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS DE CABANA MAIOR, CENDUFE, GONDORIZ, JOLDA (S. PAIO), MIRANDA, MONTE REDONDO, OLIVEIRA, PROZELO, RIO FRIO E VALE E UNIÕES DE FREGUESIAS DE PADREIRO (SALVADOR E SANTA CRISTINA), DE PORTELA E EXTREMO, DE TÁVORA (SANTA MARIA E S. VICENTE) E DE VILELA, S. COSME E S. DAMIÃO E SÁ



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez

Praça Municipal

São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 703/2022

09-02-2022

Assunto: Protocolos de Apoio Financeiro às Freguesias

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua actual redacção, junto remeto a V. Exª minutas dos protocolos de apoio financeiro a celebrar com as Freguesias da União de Freguesias de Portela e Extremo, União das Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), União de Freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente), Freguesia de Rio Frio, Freguesia de Monte Redondo, Freguesia do Vale, Freguesia de Prozelo, Freguesia de Oliveira, Freguesia da Miranda, Freguesia de Gondoriz, Freguesia de Cendufe, Freguesia de Jolda (S. Paio), União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá e Freguesia de Cabana Maior, acompanhada da certidão da deliberação camarária de 03.02.2022, na parte relativa à sua aprovação pelo executivo municipal.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em três de Fevereiro de dois mil e vinte e dois, consta a seguinte deliberação: -----

PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS: - **Da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Portela e Extremo**, a solicitar apoio financeiro para execução das obras de "Pavimentação do Caminho do Casal, em Alemparte - Portela", "Pavimentação do Caminho da Leira, no Extremo" e "Pavimentação do Largo da Mourisca", cujo orçamento ascende a 44.080,10 euros. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio de 36.773,00 euros. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 36.773,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- **Da Junta de Freguesia de União das Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina)**, a remeter pedido de apoio financeiro para execução de diversas obras na União de Freguesias (Pavimentação do Caminho das Candeias-2ª Fase; Repavimentar a Rua de Monte Aval; Pavimentação do Caminho do Outeiro - 1ª fase; Projeto Turístico de Penouços - 1ª Fase), cujo orçamento ascende a 49.500,00 euros. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio de 38.657,00 euros. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 38.657,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- **Da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Távora (Santa Maria e S. Vicente)**, a solicitar apoio financeiro para a realização da 3.ª fase da implementação do parque social multiusos de Távora "Ecoparque Távora ComSentidos", cujo orçamento ascende a 55.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio de 43.105,00 euros. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 43.105,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a**



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia de Rio Frio, a solicitar apoio financeiro para execução das obras de Beneficiação dos Caminhos de Vila Franca, de Grova, do Tanchado e da Benta, cujo orçamento ascende a 71 216,33 euros. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio de 45.372,00 euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 45.372,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia de Monte Redondo, a apresentar pedido de apoio para a realização das seguintes obras na freguesia no presente ano: Caminho de Balinhas; Caminho do Cruzeiro, cujo orçamento ascende a 45 800,00 Euros. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio de 35.813,00 Euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 35.813,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia do Vale, a solicitar apoio financeiro para Pavimentação do Caminho da Devesinha-3ª fase, no valor de 26,553,00 euros e do Caminho da Camposa de cima e de baixo-2ª fase: 21,550,00 euros e Alargamento do Caminho de Carvalhede -1ª fase alargamento; 16,500, 00 euros. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio de 39.368,00 Euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 39.368,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia de Prozelo, a solicitar a celebração do Protocolo 2022, cujas



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

obras ascendem a 43.000,00 euros. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio de 41.317,00 Euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 41.317,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia de Oliveira, a remeter pedido de apoio financeiro para a realização de obras de Beneficiação dos Caminhos de Roem e Travassos cujo orçamento ascende a 45.621,00 euros + IVA. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio de 35.117,00 Euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 35.117,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia da Miranda, a remeter pedido de apoio para execução de diversas obras na freguesia em 2022 (Pavimentação do Caminho do Pegado; Pavimentação do Caminho da Fonte do Sapo e Alargamento e Pavimentação do Caminho da Pontinha), cujo orçamento ascende a 94.681,00 euros. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio de 40.381,00 Euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 40.381,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia de Gondoriz, a remeter pedido de apoio financeiro para a execução da obra de "Alargamento e pavimentação do caminho das Trogueiras - Ferreiros" cujo orçamento ascende a 45.000,00 euros. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio de 48.959,00 Euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 48.959,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia de Cendufe, a solicitar apoio financeiro para a execução de obras na freguesia, no valor de 42.100,00 euros (Alargamento do Caminho de Agrelas - 2ª Fase e Beneficiação do Caminho de Acesso à Cascata). -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio de 35.401,00 euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 35.401,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio), a solicitar apoio financeiro para execução de obras na freguesia (Pavimentação da Rua da Vália; Beneficiação da Sede da Junta - 1ª fase e Pavimentação do Cemitério Antigo), no valor de 55.000,00 euros, mais IVA. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio de 36.612,00 euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 36.612,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá, a solicitar apoio financeiro para a realização de obras de beneficiação no Caminho de Água Levada - 1ª Fase, no Caminho Vale da Pereira - 1ª Fase; no Caminho das Cartas - 1ª Fase e Construção de muro de Suporte no Caminho da Torre, cujo orçamento ascende a 38.617,50 euros + IVA à taxa legal em vigor. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio de 40.529,00 euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 40.529,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

- **Da Junta de Freguesia de Cabana Maior**, a solicitar apoio financeiro, através de protocolo de colaboração, para a execução das obras de “Caminho da Laranjinha, lugar da Portela”, “Obras de melhoramento do cemitério”, “Pavimentação do Caminho de Boímo” e “Beneficiação do Caminho do Eido, Vilela de Lages”, cujo orçamento ascende a 39.000,00 euros, mais IVA. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio de 36.597,00 euros. -----

- **A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador João Braga Simões e da Vereadora Isabel Carvalho Araújo**, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 36.597,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Aqueles Vereadores declaram abster-se na votação pelo facto de o pedido de apoio ter sido apresentado fora da respetiva Ordem do Dia da reunião e no final da mesma, sem tempo para fazer qualquer apreciação do mesmo. -----

----- **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL** -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente a Vereadora Belmira Margarida Torres Reis. ---

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em oito de Fevereiro de dois mil e vinte e dois. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)

MINUTAS DOS PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS
FREGUESIAS

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 25.02.2022



Freguesia	Objeto do financiamento	Valor das obras €	Valor do Apoio Municipal €
Junta de Freguesia da União das Freguesias de Portela e Extremo 03/02	Obras: Pavimentação de caminho do Casal – Alemparte; pavimentação do caminho da Leira – Extremo e pavimentação do Largo da Mourisca Caminho Fim do Lugar. Limpeza de caminhos vicinais € 6.773,00	€ 44.080,10 + IVA	36.773,00 €
Junta de Freguesia de União das Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina) 03/02	Obras: Na União de Freguesias (Pavimentação do Caminho das Candeias-2ª Fase; Repavimentar a Rua de Monte Aval; Pavimentação do Caminho do Outeiro - 1ª fase; Projeto Turístico de Penouços - 1ª Fase) Limpeza de caminhos vicinais € 8.657,00	€ 49.500,00 + IVA	38.657,00 €
Junta de Freguesia da União das Freguesias de Távora (Santa Maria e S. Vicente) 03/02	Obras: Para a realização da 3.ª fase da implementação do Parque Social Multiusos de Távora "Ecoparque Távora ComSentidos", cujo orçamento ascende a 55.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor Limpeza de caminhos vicinais € 13.105,00	€ 55.000,00 + IVA	43.105,00 €
Junta de Freguesia de Rio Frio 03/02	Obras: Beneficiação dos Caminhos de Vila Franca 14.177,20€; de Grova (1ª Fase) 45.972,20€; do Tanchado 9.052,93€ e da Benta 2.014,00€ Limpeza de caminhos vicinais € 15.372,00	€ 71.216,33 + IVA	45.372,00 €
Junta de Freguesia de Monte Redondo 03/02	Obras: Caminho de Balinhas e Caminho do Cruzeiro Limpeza de caminhos vicinais € 5.813,00	€ 45.800,00 + IVA	35.813,00 €

Junta de Freguesia do Vale 03/02	Obras: Pavimentação do Caminho da Devesinha-3ª fase, no valor de 26,553,00€ e do Caminho da Camposa de cima e de baixo-2ª fase: 21,550,00 € e Alargamento do Caminho de Carvalhede -1ª fase alargamento; 16,500, 00 € Limpeza de caminhos vicinais € 9.368,00	€ 64.603,00 + IVA	39.368,00 € 
Junta de Freguesia de Prozelo 03/02	Obras: Pavimentação e alargamento em vários caminhos da freguesia , no sentido da beneficiação do acesso a habitações; Passeio Sénior da Freguesia e construção do WC junto ao cemitério da freguesia Limpeza de caminhos vicinais € 11.317,00	€ 43.000,00 + IVA	41.317,00 €
Junta de Freguesia de Oliveira 03/02	Obras: Beneficiação dos Caminhos de Roem e Travassos Limpeza de caminhos vicinais €5.117,00	€ 45.621,00 + IVA	35.117,00 €
Junta de Freguesia da Miranda 03/02	Obras: Pavimentação do Caminho do Pegado; Pavimentação do Caminho da Fonte do Sapo e Alargamento e Pavimentação do Caminho da Pontinha Limpeza de caminhos vicinais €10.381,00	€ 94.681,00 + IVA	40.381,00 €
Junta de Freguesia de Gondoriz 03/02	Obras: Alargamento e pavimentação do caminho das Trogueiras - Ferreiros Limpeza de caminhos vicinais € 18.959,00	€ 45.000,00 + IVA	48.959,00 €
Junta de Freguesia de Cendufe 03/02	Obras: Alargamento do Caminho de Agrelas - 2ª Fase e Beneficiação do Caminho de Acesso à Cascata Limpeza de caminhos vicinais € 5.401,00 €	€ 42.100,00 + IVA	35.401,00 €
Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio)	Obras: Pavimentação da Rua da Vália; Beneficiação da Sede da	€ 55.000,00 + IVA	36.612,00 €

03/02	Junta -1ª fase e Pavimentação do Cemitério Antigo. Limpeza de caminhos vicinais € 6.612,00		
Junta de Freguesia da União das Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá 03/02	Obras: Beneficiação no Caminho de Água Levada - 1ª Fase, no Caminho Vale da Pereira - 1ª Fase; no Caminho das Cartas - 1ª Fase e Construção de muro de Suporte no Caminho da Torre. Limpeza de caminhos vicinais € 10.529,00 €	€ 38.617,50 + IVA	40.529,00 €
Junta de Freguesia de Cabana Maior 03/02	Obras: Caminho da Laranjinha, lugar da Portela; Obras de melhoramento do cemitério; Pavimentação do Caminho de Boímo e Beneficiação do Caminho do Eido, Vilela de Lages. Limpeza de caminhos vicinais € 6.597,00 €	€ 39.000,00 + IVA	36.597,00 €

08.02.2022
IBraga





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Cabana Maior, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 3 de fevereiro de 2022;

A Freguesia de Cabana Maior, pessoa coletiva n.º 509017720, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. Joaquim José Luís Marques Campos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Cabana Maior, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Beneficiação do Caminho da Laranjinha, no lugar da Portela”, “Melhoramento do Cemitério”, “Pavimentação do Caminho de Boímo” e “Beneficiação do Caminho do Eido, em Vilela de Lages”**, cujo orçamento ascende a 39.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **“Limpeza da Rede Viária Vicinal”**, no valor de **6.597,00 euros**.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Cabana Maior responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Cabana Maior, as verbas de **EUR. 30.000,00 € (trinta mil euros) e EUR. 6.597,00 (seis mil quinhentos e noventa e sete euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através do compromisso n.ºs 487/2022 e 471/2022, respetivamente.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2021, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02, e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, de acordo com as disponibilidades de tesouraria.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em de 2022, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Cendufe, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação camarária de 3 de fevereiro de 2022;

A Freguesia de Cendufe, pessoa coletiva n.º 508 206 537, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Filipe Amorim da Silva, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Cendufe, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Alargamento do Caminho de Agrelos – 2ª Fase e Beneficiação do Caminho de Acesso à Cascata”**, cujo orçamento ascende a 420100,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e **“Limpeza de Caminhos Vicinais”**, no valor de 5.401,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Cendufe responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia do Cendufe, as verbas de **30.000,00 euros (trinta mil euros)** e de **5.401,00 euros (cinco mil quatrocentos e um euros)**, respetivamente. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 490/2022 e 472/2022, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2021, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, de acordo com as disponibilidades de tesouraria.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em de 2022, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias

A Freguesia de Gondoriz, pessoa colectiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação de Camarária de 3 de fevereiro de 2022;

A Freguesia de Gondoriz, pessoa coletiva n.º 507332288, devidamente representada pelo seu Presidente da Junta, André Miguel Almeida Barreiro, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Gondoriz, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à execução da obra de: **“Alargamento e Pavimentação do Caminho das Trogueiras - Ferreiros”**, cujo valor de adjudicação ascende a 45.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e **“Limpeza de Caminhos Vicinais”**, no valor de 18.959,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Gondoriz responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Gondoriz, as verbas de **EUR.30.000,00 (trinta mil euros) e de EUR. 18.959,00** (dezoito mil novecentos e cinquenta e nove euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 491/2022 e 473/2022, respetivamente.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2021, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no corrente ano, de acordo com as disponibilidades de tesouraria.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em de 2022, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Jolda (S. Paio), pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária 3 de fevereiro de 2022;

A Freguesia de Jolda (S. Paio), pessoa coletiva n.º 507684516, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Pedro Francisco de Amorim Alves, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio), acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Pavimentação da Rua da Vália”, “Beneficiação da Sede da Junta – 1ª Fase” e “Pavimentação do Cemitério antigo”**, cujo orçamento ascende a 55.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e **“Limpeza da rede Viária Vicinal”**, no valor de 6.612,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio) responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio), as verbas de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros) e EUR. 6.612,00 (seis mil seiscientos e doze euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 492/2022 e 474/2022, respetivamente.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2021, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02, e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, de acordo com as disponibilidades de tesouraria.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado emde 2022, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia da Miranda, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 3 de fevereiro de 2022;

A Freguesia da Miranda, pessoa coletiva n.º 508 197 490, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. José de Brito Oliveira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Miranda, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Pavimentação do Caminho do Pegado; do Caminho da Fonte do Sapo e Alargamento e Pavimentação do Caminho da Pontinha”**, cujo valor de adjudicação é de 94.681,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **“Limpeza da Rede Viária Vicinal”**, no valor de 10.381,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia da Miranda responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Miranda, as verbas de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros) e EUR. 10.381,00 (dez mil trezentos e oitenta e um euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 493/2022 e 475/2022, respetivamente.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2021, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02, e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, de acordo com as disponibilidades de tesouraria.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em de 2022, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Monte Redondo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 3 de fevereiro de 2022;

A Freguesia de Monte Redondo, pessoa coletiva n.º 507167392, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Gabriel da Costa e Silva, nos termos do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Monte Redondo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Pavimentação do Caminho de Balinhas e do Caminho do Cruzeiro”**, cujo valor total de adjudicação é de 45.800,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **“Limpeza de Caminhos Vicinais”**, no valor de 5.813,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Monte Redondo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Monte Redondo, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 5.813,00** (cinco mil oitocentos e treze euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 494/2022 e 476/2022, respetivamente.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2021, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, de acordo com as disponibilidades de tesouraria.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em2022, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Oliveira, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 3 de fevereiro de 2022;

A Freguesia de Oliveira, pessoa coletiva n.º 507016181, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Nelson Almeida Fernandes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Oliveira, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização de diversas obras de **“Beneficiação dos caminhos de Roem e de Travassos”**, cujo valor total de adjudicação ascende a 45.621,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **“Limpeza de caminhos vicinais”**, no valor de 5.117,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Oliveira responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia do Oliveira, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 5.117,00** (cinco mil cento e dezassete euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 495/2022 e 477/2022, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2021, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, de acordo com as disponibilidades de tesouraria.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em2022, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Prozelo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 3 de fevereiro de 2022;

A Freguesia de Prozelo, pessoa colectiva n.º 508260060, devidamente representada pelo seu Presidente da Junta, César Estevão Guimarães Pinto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Prozelo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **"Alargamento e Pavimentação de vários caminhos da Freguesia e Construção de WC junto ao Cemitério Paroquial"**, cujo orçamento ascende a 43.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **"Limpeza da Rede Viária Vicinal"**, no valor de 11.317,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Prozelo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Prozelo, as verbas de **EUR. 30.000,00 € (trinta mil euros) e de EUR. 11.317,00 euros (onze mil trezentos e dezassete euros)**, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 498/2022 e 480/2022, respetivamente.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2021, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02, e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano de acordo com as disponibilidades de tesouraria.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Rio Frio, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 3 de fevereiro de 2022;

A Freguesia de Rio Frio, pessoa coletiva n.º 507 133 420, devidamente representada pela Presidente da Junta – Andreia Caldas Pinto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Rio Frio, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Beneficiação de Caminhos de Vila Franca, de Grova – 1ª Fase, do Tanchado e da Benta”** cujo valor total de adjudicação ascende a 55.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **“Limpeza de Caminhos Vicinais”**, no valor de 15.372,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Rio Frio responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Rio Frio, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 12.893,00** (doze mil oitocentos e noventa e três euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 499/2022 e 481/2022, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2021, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, de acordo com as disponibilidades de tesouraria.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em2022, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia do Vale, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 3 de fevereiro de 2022;

A Freguesia do Vale, pessoa coletiva n.º 508253322, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. Mário Alexandre da Costa Cerqueira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia do Vale, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Pavimentação do Caminho da Devesinha – 3ª Fase e do Caminho da Camposa de Cima e de baixo – 2ª Fase” e “Alargamento do Caminho de Carvalheda - 1ª Fase”**, cujo valor total de adjudicação é de 65.175,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e **“Limpeza da Rede Viária Vicinal”**, no valor de 9.368,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia do Vale responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia do Vale, as verbas de **EUR. 30.000,00 €** (trinta mil euros) e de **EUR. 9.368,00** (nove mil trezentos e sessenta e oito euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 501/2022 e 484/2022, respetivamente.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2021, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02, e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, de acordo com as disponibilidades de tesouraria.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em2022, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Padreiro (Salvador) e Padreiro (Santa Cristina), pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação de camarária de 3 de fevereiro de 2022;

A União de Freguesias de Padreiro (Salvador) e Padreiro (Santa Cristina), pessoa coletiva n.º 510 838 456 com sede em Padreiro (Salvador), representado pelo Presidente da Junta, Senhor Carlos Manuel Fernandes Dias, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Padreiro (Salvador) e Padreiro (Santa Cristina), acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **"Pavimentação do Caminho das Candeias – 2ª Fase"**; **"Repavimentação da Rua de Monte Aval"**; **"Pavimentação do Caminho do Outeiro – 1ª Fase"**; **"Execução do Projeto Turístico de Penouços – 1ª Fase"**, cujo valor total de adjudicação é de 49.500,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e **"Limpeza da Rede Viária Vicinal"**, no valor de 8.657,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Padreiro (Salvador) e Padreiro (Santa Cristina) responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta da União de Freguesias de Padreiro (Salvador) e Padreiro (Santa Cristina), as verbas de **EUR. 30.000,00 € (trinta mil euros) e de EUR. 8.657,00 (oito mil seiscientos e cinquenta e sete euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 496/2022 e 478/2022, respetivamente.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2021, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02, e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, de acordo com as disponibilidades de tesouraria.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em2022, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações. A União de Freguesias de Portela e Extremo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 3 de fevereiro de 2022;

A União de Freguesias de Portela e Extremo, pessoa coletiva n.º 510838901 com sede na Portela, representado pelo Presidente da Junta, Senhor Arlindo Rodrigues Barbosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia.

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Portela e Extremo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Pavimentação de Caminho do Casal, Alemparte”**; **“Pavimentação do Caminho da Leira, Extremo”** e **“Pavimentação do Largo da Mourisca”**, cujo valor total de adjudicação ascende a 44.080,10 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **“Limpeza de caminhos vicinais”**, no valor de 6.773,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Portela e Extremo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

-Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta da União de Freguesias de Portela e Extremo, as verbas de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** e **EUR. 6.773,00 (seis mil setecentos e setenta e três euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 497/2022 e 479/2022., respetivamente.

Cláusula 4ª

– As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2021, através das dotações orçamentais 02/08050102 e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, de acordo com as disponibilidades de tesouraria.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em 2022, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Távora Santa Maria e Távora S. Vicente, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de fevereiro de 2021;

A União de Freguesias de Távora Santa Maria e Távora S. Vicente, pessoa coletiva n.º 510 840 450, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. António Maria Araújo Sousa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Távora Santa Maria e Távora S. Vicente, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das seguintes obras de **“Implementação do Parque Social Multiusos de Távora - 3ª fase “Ecoparque Távora ComSentidos”**; cujo valor total de adjudicação ascende a 50.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **“Limpeza da rede Viária Vicinal”** no valor de 13.105,00 euros;

Cláusula 2ª

- A União de Freguesia de Távora (Santa Maria) e Távora (S. Vicente) responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

-Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Távora (Santa Maria) e Távora (S. Vicente), as verbas de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros) e EUR. 13.105,00 (treze mil cento e cinco euros)**, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 500/2022 e 483/2022, respetivamente.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2021, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02, e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, de acordo com as disponibilidades de tesouraria.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em2022, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 3 de fevereiro de 2022;

A União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá, pessoa coletiva n.º 510841260, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Alberto Carlos Faria Afonso, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Vilela S. Cosme e S. Damião e Sá, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Beneficiação do Caminho de Água Levada (1ª fase); “Beneficiação do Caminho Vale da Pereira”; “Beneficiação do Caminho das Cartas – 1ª fase” e “Construção de muro de suporte no Caminho da Torre”**, cujo valor de adjudicação total é de 38.617,50 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e **“Limpeza da Rede Viária Vicinal”**, no valor de 10.529,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta da União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 10.529,00** (dez mil quinhentos e vinte e nove euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 502/2022 e 485/2022., respetivamente.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2021, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02, e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, de acordo com as disponibilidades de tesouraria.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em de 2022, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____